

Retificação de Extrato de Termo de Acordo de Não Persecução Cível

A Promotoria de Justiça de Ulianópolis, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução 002/2018-MP/CSMP, na data de 16 de agosto de 2021, firmou termo de acordo de não persecução cível, nos autos do Inquérito Civil nº 000878-086/2019, instaurado a fim de apurar possível violação ao princípio da impessoalidade em publicidades institucionais no município de Ulianópolis, pois observada a veiculação de imagem, em outdoor, da compromissária e na época prefeita municipal, Neusa de Jesus Pinheiro, parabenizando a turma do primeiro concurso público deste município, que completou 25 anos de serviços prestados. A compromissária manifestou interesse em solucionar o caso por meio consensual, devendo apresentar o comprovante do cumprimento da obrigação pactuada.

A data original do documento consta como 31.03.2021. Todavia, em que pese constar, no termo, o endereço no qual a compromissária poderia ser encontrada, foram feitas diversas tentativas de localização dela, a fim de informá-la acerca deste acordo, mas sem êxito. Assim sendo, após a realização de diligências, conseguimos o contato telefônico da compromissária, e solicitamos que comparecesse nesta Promotoria de Justiça, o que ocorreu no dia 16.08.2021, onde ficou acertado o compromisso e foi exarada a ciência, por parte dela, dos termos do acordo, procedendo-se, então, à assinatura.

Por fim, informo que o comprovante de pagamento foi encaminhado para o correio eletrônico desta Promotoria de Justiça na data de 26.08.2021.